



Processo nº 2022/2.022

CONTRATO CLIENTE Nº 124/2.022

CONTRATO PRODESP Nº PD022576

ADITIVO Nº 067/2024

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2.022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA** inscrito no **CNPJ/MF sob nº 45.279.643/0001-54**, com sede na Rua Antônio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, CEP: 12960-000, neste ato representado pelo Sr. **Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito Municipal, portador do RG: 34.324.977-7 e CPF: 281.982.998-82**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, prorrogar o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:



- a) **que em 31/10/2022** foi celebrado o **Contrato nº 124/2.022 - PD022576**, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12 (doze) meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às folhas **133** do **Processo nº 2022/2.022**.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **31/10/2024 a 30/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 13.524,00 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais)** para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R\$ 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais) para o presente exercício e o



valor de R\$ 10.143,00 (dez mil, cento e quarenta e três reais) para o exercício de **2025**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária conforme segue:

Nota Reserva	Ficha nº	Processo nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód. Aplic.	Fonte Recurso
9330	57	2002/2022	010302	06.181.0004.2013.0000	3.3.90.39.00	110 000	0 01 00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Nazaré Paulista, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATANTE

Luciana Michelle Firmino Barboza
Coordenadora
Larissa Andrade Mora
Gerente
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
PRODESP**
CONTRATADA